



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo n.440087/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2017

Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Termo de Fomento para execução do projeto “Cultura da Paz” por meio do atendimento de 200(duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, residentes no bairro Jardim Potiguar, 23 de setembro e bairros circunvizinhos no município de Várzea Grande em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social, pelo período de abril a dezembro/2017.

CONTRATANTE: Município De Várzea Grande – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER

CNPJ: 36.910.214/000142.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Amália Curvo de Campos, n. 02, Bairro Marajoara, Várzea Grande, CEP 78.138-152

VIGÊNCIA: abril a dezembro/2017

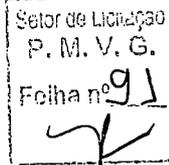
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal N. 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal n. 70/2016 e no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando a aprovação de registro pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concernentemente ao Projeto Cultura de Paz a ser executado pela instituição Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber para desempenhar atividades de projeto social contra turno, proporcionando às crianças e adolescentes sujeitos de direitos, um ambiente acolhedor, seguro, através de ações que contribuam para o seu desenvolvimento integral, sobretudo



nos aspectos bio-psíquico-social, esportivo e cultural, oportunizando um processo educativo, baseado no diálogo, na compreensão, firmeza e bondade, no respeito à individualidade e na diversidade, para que se tornem agentes transformadores de sua própria realidade.

Considerando que os recursos do presente projeto foram captados junto a pessoas físicas por meio de doações sendo a instituição Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber beneficiada.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com cnpj próprio nº nº 01.831.774/0001-27, Banco nº 104 , agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Secretaria de Assistência Social a execução e ordenação dos recursos do Fundo.

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber.

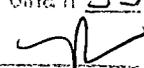
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER, pelo período de abril a dezembro de 2017 será em uma única parcela de 285.121,92 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte um reais e noventa e dois centavos) para execução do Projeto " Cultura da Paz".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

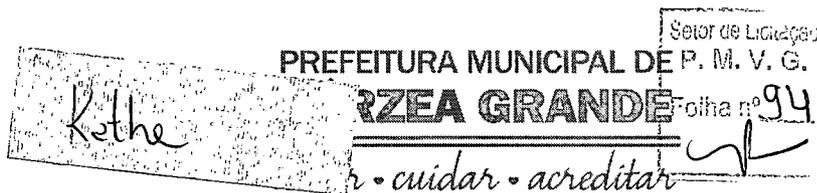
Sector de Licitações
P. M. V. G.
Folha nº 93


Assim, devidamente justificado a necessidade da realização do Termo de Fomento para execução do projeto "Cultura da Paz" por meio do atendimento de 200(duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, residentes no bairro Jardim Potiguar, 23 de setembro e bairros circunvizinhos no município de Várzea Grande em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social, pelo período de abril a dezembro/2017, bem como havendo parecer jurídico emitido pela D. Procuradoria Municipal fls 76/82, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 06 de abril de 2017.



Flávia Luíza Coelho Lannes Omar
Sub-secretária de Assistência Social
Várzea Grande - MT



Processo n.440087/2017

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 06/2017**

Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social

Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Termo de Fomento para execução do projeto "Cultura da Paz" por meio do atendimento de 200(duzentas) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, residentes no bairro Jardim Potiguar, 23 de setembro e bairros circunvizinhos no município de Várzea Grande em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco social, pelo período de abril a dezembro/2017. Diante disso, Subsecretária de Assistência Social Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar apresentou justificativa para contratação;

"Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

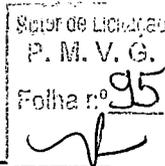
Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando a aprovação de registro pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concernentemente ao Projeto Cultura de Paz a ser executado pela instituição Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber para desempenhar atividades de projeto social contra turno, proporcionando às crianças e adolescentes sujeitos de direitos, um ambiente acolhedor, seguro, através de ações que contribuam para o seu desenvolvimento integral, sobretudo nos aspectos bio-psíquico-social, esportivo e cultural, oportunizando um processo educativo, baseado no diálogo, na compreensão, firmeza e bondade, no respeito à individualidade e na diversidade, para que se tornem agentes transformadores de sua própria realidade.

Considerando que os recursos do presente projeto foram captados junto a pessoas físicas por meio de doações sendo a instituição Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber beneficiada.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com cnpj próprio nº nº 01.831.774/0001-27, Banco nº 104 , agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Secretaria de Assistência Social a execução e ordenação dos recursos do Fundo.

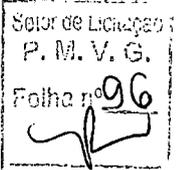
Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Fundação Nova Suiça Rachele Steingruber. "

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls 76/82, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração.

Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 06/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO NOVA SUIÇA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ: 36.910.214/000142, estabelecida Rua Amália Curvo de Campos, n. 02, Bairro Marajoara, Várzea Grande, CEP 78.138-152, com valor R\$ de 285.121,92 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte um reais e noventa e dois centavos), pelo abril a dezembro/2017.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social